



**LEI MUNICIPAL Nº1.366/2021
DE 12 DE JULHO DE 2021.**

“Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.158/2019, de 06 de maio de 2019, que cria o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e o Fundo municipal do Turismo – FUMTUR e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 1.158/2019, de 06 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Querência, abaixo relacionados:

- I –** Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura;
- II -** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio ambiente e Reforma Agrária;
- III –** Secretaria Municipal da Secretaria de Indústria, Turismo, Ciência e Tecnologia;
- IV –** Secretaria Administração e Planejamento;
- V –** Representante do Poder Legislativo;
- VI –** Associação Comercial e Industrial de Querência “ACEQ”;
- VII –** Representante do Parque Indígena;
- VIII –** Representante do Sindicato Rural;



IX – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

X - Representante do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional CTG.

XI – Representante do Rotary Club

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Querência - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo de Querência – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia. – COMTUR.

Art. 12...

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Querência.

Art. 13...

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal 2



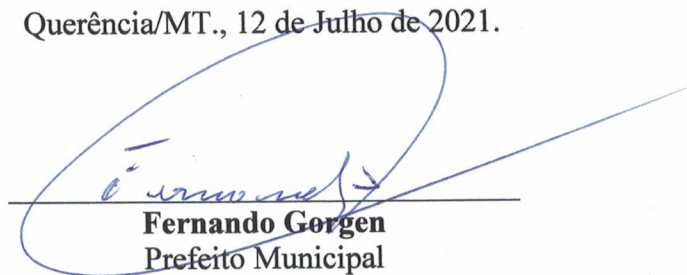
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia – COMTUR, em conjunto com o
Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em
contrário.

Querência/MT., 12 de Julho de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal